



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1783/15
PLCE Nº 018/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 294 /15 – CCJ

Altera o parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 755, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, dispondo sobre a atualização dos alvarás de Localização e Funcionamento.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, à fl. 06, após analisar a matéria objeto da Proposição, entendeu que “não há impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

A matéria objeto de Proposição infere-se do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, estando de acordo com a Carta Magna em seu art. 30, incs. I e V, na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, arts. 8º, inc. II, 9º, inc. III, e art. 107, e no art. 6º do Código Tributário Nacional.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 8 de outubro de 2015.

**Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.**

2



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1783/15
PLCE N° 018/15
Fl. 2

PARECER N° 294 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20 - 10 - 15

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Rodrigo Maroni